

São Paulo, Junho de 2011.

“Política de Devoluções” **Para empresas do tipo “comércio”**

Em caso de remessas para garantia, solicitamos que o cliente tome as seguintes providências:

1º Passo

Comunicar nosso Depto. de Qualidade (informando qual o produto que apresentou defeito e em qual quantidade).

2º Passo:

Emitir a nota fiscal com uma das seguintes CFOP's:

- (5.410 = Devolução Dentro do Estado) se foi vendido como (5.401 – Venda com St)
- (5.411 = Devolução Dentro do Estado) se foi vendido como (5.403 – Venda com St)
- (5.411 = Devolução Dentro do Estado) se foi vendido como (5.405 – Venda com St Rec. Ant.)
- (5.202 = Devolução Dentro do Estado) se foi vendido como (5.102 – Venda sem St)
- (6.410 = Devolução Fora do Estado) se foi vendido como (6.401 – Venda com St)
- (6.411 = Devolução Fora do Estado) se foi vendido como (6.403 – Venda com St)
- (6.201 = Devolução Fora do Estado) se foi vendido como (6.101 – Venda sem St)
- (6.202 = Devolução Fora do Estado) se foi vendido como (6.102 – Venda sem St)

3º Passo

Descrever no corpo da nota o motivo da devolução com o numero e data da nota fiscal de venda (Bejol).

4º Passo

Considerar e retornar da mesma forma que foram aplicados e calculados todos os impostos em nossa nota fiscal de venda!

**(Ex: Base de Calculo do Icms | Valor do Icms | Base de Calculo do Icms ST | Valor do Icms ST | Valor do IPI
Valor Total dos Produtos | Valor Total da Nota.)**

IMPORTANTE:

- As empresas não enquadradas no **“Simples Nacional”** que são somente “Comércio”, devem demonstrar os impostos do **4º item** nos campos próprios. Com exceção do **“Valor do IPI”**, que deverá constar no campo **“dados adicionais”**, ou no **“corpo da nota fiscal”** ou como **“um item da nota fiscal”**.

- **Sempre considerar a soma** (Produtos + Icms St + Ipi) chegar no “Valor Total da Nota”.

5º Passo

Enviar-nos **uma cópia da respectiva nota fiscal** para conferência **“ANTES” de despachar a mercadoria!!**

Pois caso recebamos notas fiscal incorretas, **não poderemos aceita-las!!**

IMPORTANTE:

- Para empresas emitentes de notas fiscais modelo 1, existe a necessidade de verificarmos a obrigatoriedade da emissão da NF-e. Caso a empresa esteja obrigada e não estiver emitindo a mesma, o fisco entende que a mercadoria está transitando sem nota fiscal. Isto significa que a mercadoria não deveria ser aceita e nem ser registrada essa nota fiscal no livro de entradas. Caso ocorra algum lançamento indevido, as empresas envolvidas (remetente /destinatário) podem ser penalizadas conforme Art.527-RICMS/SP e Art.9º Lei 6.374/89.

- Conforme a legislação vigente, as empresas dispensadas da emissão da NF-e devem informar no campo “dados adicionais”, no “corpo” ou no “verso” da nota fiscal em forma de declaração a seguinte expressão:

“DISPENSADO DA EMISSÃO DA NF-E CONFORME (INFORMAR LEGISLAÇÃO)”

Atenciosamente,
Bejol Ind. e Com. Ltda